

fechar X

Loading Image...

3PO



Portal dos Convênios

air do Sistema

[Página Principal](#)

Produtivos

Apresentar

Execução

Atividade

Monitorar

Atividade e Execução

Atividade e Contas

Atividade

Atividade

verificação de regularidade

[Principal](#)[Consultar Convênio](#)[Extrato Bancário do Convênio](#)

Extrato Bancário do Convênio

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Convênio 792739/2013

Data de Competência

Tipo de Movimentação

[Consultar](#)

[Cancelar](#)

Saldo Bancário do Convênio: **R\$ 44.160,10**

Data de Competência do Saldo: **28/01/2019**

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Página 1 de 3 (44 itens)

[Primeira/Ant] [1,2,3](#) [Próx/Última]

Data	Tipo Movimentação	Descrição	CNPJ/CPP/G Favoredo / Depositante	Valor
11/01/2019	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS	01.785.355/0001-04	R\$ 101.754,12
11/01/2019	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 101.754,12
10/01/2019	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS		R\$ 3.233,71
10/01/2019	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS		R\$ 1.616,86
10/01/2019	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS		R\$ 1.185,69
10/01/2019	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 6.036,26
07/01/2019	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R\$ 17.825,46
07/01/2019	Crédito	CREDITO TRANSFER ELETRONICA MO		R\$ 17.825,46
26/12/2018	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R\$ 122.880,15
26/12/2018	Crédito	TED RECEBIDO STR		R\$ 122.880,15
16/04/2018	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS	01.785.355/0001-04	R\$ 63.054,90
16/04/2018	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 63.054,90
13/04/2018	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS		R\$ 1.950,15
13/04/2018	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 1.950,15
22/03/2018	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R\$ 5.452,77

SICONV [Página Principal](#)

Menu

- Home
- Novo Convênio
- Consultar Convênio
- Consultar Movimentações
- Consultar Contratos
- Consultar Orçamentos
- Consultar Relatórios
- Consultar Arquivos
- Consultar Configurações
- Consultar Ajuda

Consultar Convênio

Consultar Movimentações

Consultar Contratos

Consultar Orçamentos

Consultar Relatórios

Consultar Arquivos

Consultar Configurações

Consultar Ajuda

Principal Consultar Convênio Listar Movimentações Financeiras

Listar Movimentações Financeiras

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
Convênio 792739/2013

Numero:

Tipo:

Tipo Identificação:

Identificação do favorecido:

Período: a

Situação:

Ha casos em que a coluna "Valor Original DL (R\$)" e a coluna "Valor Bruto (R\$)" não contém valor ou contém um "-". Para mais informações, clique no ícone "?" (Ajuda) no canto superior direito da tela.

Página 1 de 2 (33 itens)
[Primeira/An] 1,2 [Próx/Última]

Ítem	Data	Valor Original DL (R\$)	Valor Bruto (R\$)	Valor Líquido (R\$)	CNPJ/CPF do Favorecido	Tipo	Tipo de Tributo/Contribuição	Numero DL	Tipo DL	Situação
5235590	10/01/2019		3.233,71	3.233,71		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	ISS	2019909	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída
5235588	10/01/2019		1.616,86	1.616,86		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	IR	2019909	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída
5235586	10/01/2019		1.185,69	1.185,69		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	INSS	2019909	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída
5235309	10/01/2019	107.790,38	107.790,38	101.754,12	01.785.355/0001-04	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		2019909	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída
5233102	08/01/2019		17.825,46	17.825,46	14.222.566/0001-72	INGRESSO DE CONTRAPARTIDA				Movimentação Financeira Concluída
4812672	13/04/2018		1.950,15	1.950,15		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	ISS	2018714	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída
4812620	13/04/2018	65.005,05	65.005,05	63.034,90	01.785.355/0001-04	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		2018714	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída
4808740	13/04/2018	65.005,05	65.005,05	61.364,77	01.785.355/0001-04	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		2018714	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Cancelada
4784661	23/03/2018		5.452,77	5.452,77	14.222.566/0001-72	INGRESSO DE CONTRAPARTIDA				Movimentação Financeira Concluída
4719893	01/02/2018		2.227,60	2.227,60		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	ISS	2017673	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída
4719811	01/02/2018	74.233,94	74.233,94	72.006,14	01.785.355/0001-04	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		2017673	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída
4690264	27/12/2017		6.202,12	6.202,12	14.222.566/0001-72	INGRESSO DE CONTRAPARTIDA				Movimentação Financeira Concluída
4680177	05/01/2018		4.950,94	4.950,94		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	ISS	2017629	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída
4667235	27/12/2017	99.018,88	99.018,88	94.067,94	10.256.367/0001-24	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		2017629	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída
4663302	20/10/2017		8.272,27	8.272,27	14.222.566/0001-72	INGRESSO DE CONTRAPARTIDA				Movimentação Financeira Concluída
3543789	25/02/2016		17.377,68	17.377,68		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	ISS	2015418	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída
3543760	25/02/2016		5.213,30	5.213,30		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	IR	2015418	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída
3543746	25/02/2016		13.380,94	13.380,94		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	INSS	2015418	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Concluída
3532886	23/02/2016		17.377,68	17.377,68		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	ISS	2015418	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Cancelada

fechar X

Loading Image...



N BISPO

7

6.19 Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

PrincipalRelatórios de Execução

Relatórios de Execução

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Convênio 792739/2013

Sequencial	00005/2019
Tipo do Relatório	Pagamentos Realizados
Status	Em Análise pelo Fiscal Concedente
Data Inicial	25/04/2018
Data Final	25/01/2019

Elaboração

Responsável pelo relatório do conveniente	FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CPF	784.031.465-15
Cargo/Função	PREFEITO

Aprovação do conveniente

Responsável	FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CPF	784.031.465-15
Cargo/Função	PREFEITO

Mostrar Histórico de Tramitação



Página 1 de 1 (1 item(s))

Data Pgto	Tipo	Nº Doc Pgto	CNPJ / CPF / IG Favorecido	Razão Social Favorecido	Nº DL	Valor DL	Valor Pgto
10/01/2019	OBTV	2019909	01.785.355/0001-04	CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA	2019909	R\$ 107.790,38	R\$ 107.790,38

ISS: 3.233,71

IR: 1.616,86

INSS: 1.185,69

**MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota

2019909

Data e Hora de Emissão

02/01/2019 11:15:54

Código de Verificação

D208228D8

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS na Internet, no endereço <http://www.laurodefreitas.ba.gov.br> ou através da leitura do QR Code.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 01.785.355/0001-04

Inscrição Estadual :

Inscrição 0000334677

Nome/Razão CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

Endereço: Rua A, 593

Bairro: Areia Branca

Município: LAURO DE FREITAS

UF: BA

CEP: 42700-000

Email:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/CRI : 14.222.566/0001-72

Inscrição Estadual: 00000000

Inscrição

Nome/Razão MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Endereço: Rua do Imperador, 3

Bairro: CENTRO

Município: SANTO AMARO

UF: BA

CEP: 44200-000

Email:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): SANTO AMARO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente 3ª medição da dos serviços de Implantação de recapeamento asfáltico em vias publicas - Programa Planejamento Urbano, com recursos do contrato de repasse nº 1009905-59/2013 firmado junto a Caixa Econômica Federal, no período de 23/12/2017 a 25/09/2018, conf. do Contrato nº 206/2017
CEI 51.240.58540/73

Material Aplicado na Obra (40%) R\$ 43.116,15

Valor da Mão de Obra(10%) conf. Instrução Normativa RFB nº 971 - INSS R\$ 10.779,03

Retenção p/ INSS(11%) R\$ 1.185,69

Crédito na Conta: BRADESCO-237 Ag.: 3523-8 CC: 2.100-8

Substituição da nota nº 899

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ 107.790,38

ATIVIDADE

0001040200 - Pavimentacao, Terraplanagem E Construcão (Inc

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: (Lei Municipal 1572/2015)

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem,

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
43.116,15	64.674,23	5,00	3233,71	Sim

RETENÇÃO DE IMPOSTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$):	CSLL (R\$):	OUTRAS RETENÇÕES (R\$):
0,00	0,00	1.185,69	1.616,86	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ 101.754,12

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Competência: 01/2019 - Tributado fora do Município de Lauro de Freitas - Responsável Recolhimento: Tomador

Percentual de Total da Dedução: 40,0%

Autentique
Via QR Code



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro, 03 de Dezembro de 2019.

Ofício TEV nº. 011/2019

Senhor Gerente,

Venho através desta, solicitar de V. S.^a, o **DÉBITO** na conta corrente 28-8 IPTU da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, conforme CNPJ: 14.222.566/0001-72, a importância R\$ 6.036,26 (Seis mil e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), referente aos IMPOSTOS discriminado abaixo, correspondente à Contratação da CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA, conforme CNPJ: 01.785.355/0001-04, referente aos serviços prestados de implantação de recapeamento asfáltico em vias públicas - Programa Planejamento Urbano neste Município, Contrato de Repasse 1009905-59/2013, Conforme Contrato nº 206/2017 e Planilha de Medição, Nota Fiscal nº 2019909. Conforme abaixo:

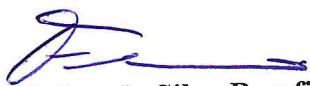
RETENÇÕES - QUITAÇÃO DAS GUIAS EMITIDAS

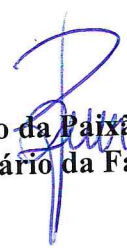
INSS:.....VALOR R\$ 1.185,69 (HUM MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

IRRF:.....VALOR R\$ 1.616,86 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

ISS:VALOR R\$ 3.233,71 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

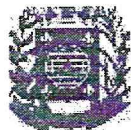
Atenciosamente,


Flaviano Rohrs da Silva Bomfim
Prefeito


Valdemiro da Paixão R. Neto
Secretário da Fazenda

A
CAIXA ECONÔMICA S/A.
AGÊNCIA 0073-6 – SANTO AMARO


24/01/2019
IVAN OLIVEIRA RIBEIRO
Gerente Geral
Mat: 0290243-7
Agência Santo Amaro 0073
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ESTADO DA BAHIA

1001QW92'919'1

Z29000062069051105Z3200J30

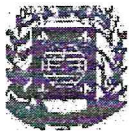
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

CONTRIBUINTE / DAM		CNPJ/CPF: 01785355000104
Nome:	CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA	Insc. Munic.:
Endereço:	RUA Nº 593, NÃO INFORMADO CEP: 44.200-000	
Complemento:	LOT. CHACARA CIMAR	
Exercício:	2019	Nº DAM: 178
Tributo:	IRRF IMPOSTO RETIDO NA FONTE	Código: 178
Base Cálculo:	R\$ 1.616,86	Valor Total: R\$ 1.616,86
Cor. Monetária:	R\$ 0,00	Tx. Exped.: R\$ 0,00
		Multa: R\$ 0,00
		Desconto: R\$ 0,00
		Vencimento: 31/01/2019
		Emissão: 07/01/2019
		Juros: R\$ 0,00
		Tot. Corrigido: R\$ 1.616,86

CEF00732501190690790000622

1.616,86RD1001



ESTADO DA BAHIA

3.233,71RD1001

CEF00732501190680790000620

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

CONTRIBUINTE / DAM		
Nome:	CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA	CNPJ/CPF: 01785355000104
Endereço:	RUA Nº 593, NÃO INFORMADO CEP: 44.200-000	Insc. Munic.:
Complemento:	LOT. CHACARA CIMAR	
Exercício:	2019	Nº DAM: 177
Tributo:	ISSR ISS - RETIDO	Código: 177
Base Cálculo:	R\$ 3.233,71	Valor Total: R\$ 3.233,71
Cor. Monetária:	R\$ 0,00	Tx. Exped.: R\$ 0,00
		Multa: R\$ 0,00
		Desconto: R\$ 0,00
		Vencimento: 31/01/2019
		Emissão: 07/01/2019
		Juros: R\$ 0,00
		Tot. Corrigido: R\$ 3.233,71

CEF00732501190680790000620

3.233,71RD1001

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
		4 - COMPETÊNCIA	01/2019
		5 - IDENTIFICADOR	01.785.355/0001-04
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO		6 - VALOR DO INSS	1.185,69
CONSTRUTORA LUISTOZA LTDA		7 -	
Referente 3º medição dos serviços prestados de implantação de recapeamento asfáltico em vias públicas – Programa Planejamento Urbano, com recursos do contrato de repasse nº 1009905-59/2013, Contrato nº 206/2017 e Nota Fiscal nº 2019909		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	31/01/2019	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	1.185,69
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA INSS CORRESPONDENTE A NOTA FISCAL Nº 2019909.			

CEF00732501190670784000618

1.185,69RD1001

1.185,69RD1001
CEF00732501190670784000618

CAIXA BM 3 - BOLETIM DE MEDIÇÃO

Programa PLANEJAMENTO URBANO		Empreendimento CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS	
Agente Financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO	Empresa Contratada CONSTRUTORA LUSTOZA	
Objetivo	Localização VERDE VALE/CAEIRA/NOVA SANTO AMARO PRESIDENTE KENNEDY	Início da Obra 31/07/17	Término 31/12/18
Data do CTEF 04/07/17	Nº do CTEF 206/2017	Valor do CTEF 599.690,59	Nº DO BM 03 / 2018
		VI - R\$ 599.690,59	Período 23/12/17 a 25/09/18

FÍSICO - FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES PREVISTAS			QUANTIDADES EXECUTADAS			FINANCEIRO (R\$)	
		UND	CUSTO UNIT	QTDE	NO PERÍODO	ACUMULADA	VLR TOTAL	NO PERÍODO	ACUMULADO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Transporte Comercial com Caminhão Carroceria 8T, Rodovia Pavimentada (mobilização)	TXKM	0,56	15.200,00	2.709,76	6.544,04	8.512,00	1.517,46	3.664,66
1.2	Transporte Comercial com Caminhão Carroceria 8T, Rodovia Pavimentada (resmobilização)	TXKM	0,56	15.200,00	2.709,76	6.544,04	8.512,00	1.517,46	3.664,66
	SUBTOTAL DO ITEM 1.0						17.024,00	3.034,93	7.329,32
2.0	CAPEAMENTO ASFÁLTICO								
2.1	Limpeza e Varrição de Ruas	m2	0,46	15.050,48	2.693,10	6.180,23	6.923,22	1.234,23	2.842,51
2.2	Pintura de Ligação com RR - 1C	m2	1,33	27.595,12	4.914,50	11.908,78	36.701,51	6.536,29	15.838,65
2.3	Concreto Betuminoso Usinado a Quente com CAP 50/70, BINDER Incluso Usinagem e Aplicação, Excusive Transporte	T	215,63	593,43	176,92	428,71	214.213,31	38.148,69	92.443,13
2.4	Fabricação e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), CAP 50/70, Excusive Transporte	T	261,31	993,43	176,92	428,71	259.583,19	46.231,49	112.026,69
2.5	Carga, Manobra e Descarga da Mistura Betuminosa a Quente, com Caminhão o Basculante 8 m3	T	3,75	1.986,86	353,84	857,42	7.450,73	1.326,92	3.215,34
2.6	Transporte Local de Massa Asfáltica - Pavimentação Urbana	M³XKM	0,98	8.278,60	1.474,35	3.572,62	8.113,03	1.444,86	3.501,17
	SUBTOTAL DO ITEM 2.0						532.994,99	94.923,47	229.867,89
3.0	DIVERSOS								
3.1	Melo-Fio (guia) de Concreto Pré-Moldado, Dimensões 12x15x60x100 cm, Rejuntao c/Argamassa 1:4 Cimento:Areia, Incluído Escavação e Reaterro	m2	41,16	199,05	69,64	69,64	8.192,90	2.866,41	2.366,41
3.2	Execução de Passelo (calçada) em Concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), Preparo Mecânico, Espessura 7 cm, Com Junta de Dilatação em Madeira, Incluso Lançamento e Adensamento	m2	62,94	110,67	110,67	110,67	6.965,57	6.965,57	6.965,57
3.3	Sinalização Horizontal com Tinta Refletiva a Base de Resina Acrílica com Microesfera de Vidro	m2	23,70	1.456,25			34.513,13		
	SUBTOTAL DO ITEM 3.0						49.671,60	9.831,98	9.831,98
TOTAIS							599.690,59	107.790,38	247.029,20

SANTO AMARO 27 DE SETEMBRO DE 2018

LOCAL E DATA

Guilherme Sampaio Franco

CREN/BA 31046/D

ASSISTENTE SOCIAL RESPONSÁVEL

Antonio Lustosa GOS SANTO

Sócio Gerente

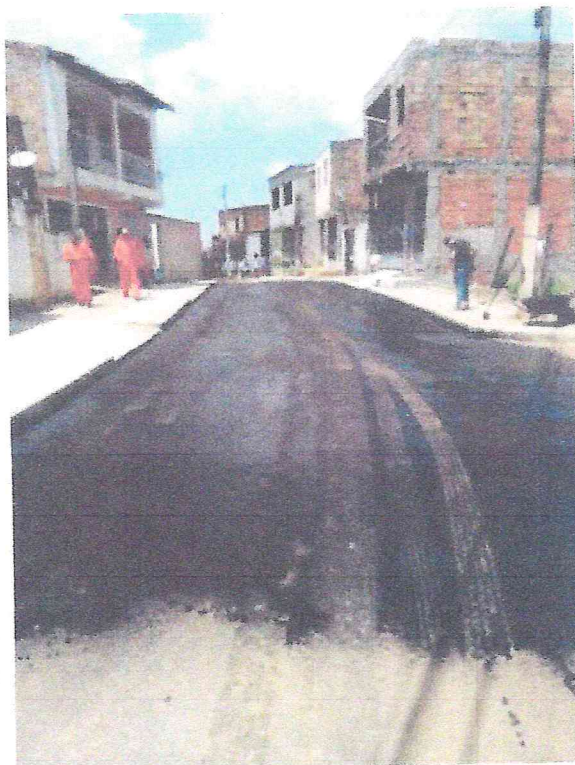


CONSTRUTORA LUSTOZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - CONTRATO 206/2017

3ª MEDIÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1009905-59/2013 FIRMADO JUNTO A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL

CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPIPEDOS – VERDE VALE



Givaldo Sampaio Franco
Givaldo Sampaio Franco
CREA/BA 31046/D

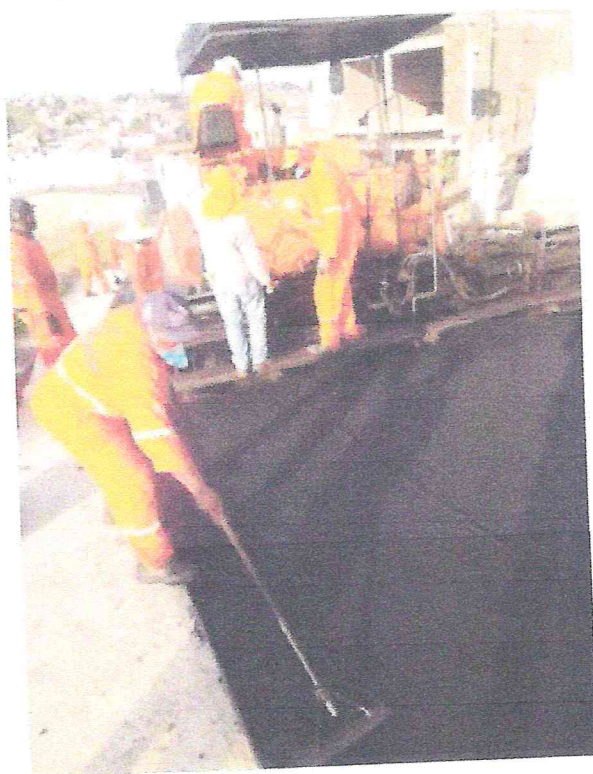
Ailton Lustoza dos Santos
Ailton Lustoza dos Santos
Sócio Gerente - CREA 16.346-D
CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

RUA Capim Santo nº 593 – Lotes 01 a 07 – Areia Branca – CEP 42.734-410 – Lauro de Freitas – Bahia
Telefax: (71) 3379-6209/7680



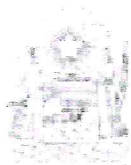
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - CONTRATO 206/2017

3ª MEDIÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1009905-59/2013 FIRMADO JUNTO A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL
CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPIPEDOS – VERDE VALE



Givaldo Sampaio Franco
CREA/BA 31046/D

Ailton Lustoza dos Santos
Sócio Gerente - CREA 16.346-D
CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/11/2018 08:47

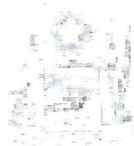
Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20182617603**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 046.737.274	CNPJ 01.785.355/0001-04

CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 05/11/2018 VÁLIDA ATÉ 04/01/2019



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190064679

RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 046.737.274 - BAIXADO	CNPJ 01.785.355/0001-04

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

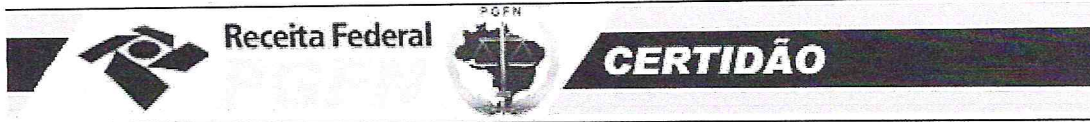
920709.3007/15-8 - Inicial/PARA JULGAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 02/01/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.785.355/0001-04

Data da Emissão : 19/09/2018

Hora da Emissão : 12:14:16

Código de Controle da Certidão : 865E.1AEC.92F4.C39E

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 19/09/2018, com validade até 18/03/2019.

[Página Anterior](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA
CNPJ: 01.785.355/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:16 do dia 19/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2019.

Código de controle da certidão: **865E.1AEC.92F4.C39E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01785355/0001-04
Razão Social: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA LUSTOZA
Endereço: RUA A 593 LOT CHACARA CIAMAR / AREIA BRANCA / LAURO DE FREITAS
/ BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2018 a 19/01/2019

Certificação Número: 2018122103052682597582

Informação obtida em 02/01/2019, às 09:49:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária
Divisão de Dívida Ativa

COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 19 de novembro de 2018

Nº Certidão: 2413/2018
Inscrição: 334677
Contribuinte: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA
Data de Emissão: 19/11/2018
Data de Validade: 17/02/2019
Código de Validação: 334677000030877120181119

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 19/11/2018, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 01785355000104, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 334677. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

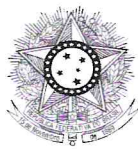
Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 19/11/2018 08:48:05, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 334677000030877120181119
Emitida via Internet, às 08:48:04 hs, do dia 19/11/2018
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.785.355/0001-04

Certidão nº: 157769603/2018

Expedição: 04/09/2018, às 13:40:25

Validade: 02/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.785.355/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

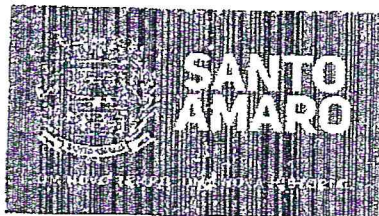
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO Nº 206/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REMANESCENTE DAS OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS NOS BAIROS VERDE VALE, CAIEIRA, CENTRO E NOVA SANTO AMARO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 792739/2013 E NOS BAIROS DE NOVA SANTO AMARO E TRAPICHE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 800638/2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA - E A EMPRESA E A EMPRESA CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Imperador, 03, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito Sr. FLAVIANO ROHR DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, portador de RG sob nº 755779707 e CPF sob nº 784.031.465-15, residente na Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA, com sede à Rua A, Loteamento Chácara Ciomar, nº 539, Areia Branca, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.785.355/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr Ailton Lustoza dos Santos, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG: 781.389, CPF: 080.189.365-87 residente e domiciliado na Alameda Praia Figuerinha QD A E2, nº 30, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.700-000, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente Contrato tem por Objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS NOS BAIROS VERDE VALE, CAIEIRA, CENTRO E NOVA SANTO

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/3625. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

X



AMARO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 792739/2013 E NOS BAIROS DE NOVA SANTO AMARO E TRAPICHE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 800639/2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação - Tomada de Preços Nº - 0077/2017 e Processo Administrativo nº 213/2017.

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
				SUBTOTAL	17.024,00
1.1	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (MOBILIZAÇÃO)	TKKM	15.200,00	R\$ 0,56	R\$ 8.512,00
1.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (DESMOBILIZAÇÃO)	TKKM	15.200,00	R\$ 0,56	R\$ 8.512,00
2	CAPEAMENTO ASFÁLTICO				
				SUBTOTAL	532.994,89
2.1	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE RUAS	M²	15.050,48	R\$ 0,46	R\$ 6.923,22
2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR - 1C	M²	27.595,12	R\$ 1,33	R\$ 36.701,51
2.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	993,43	R\$ 215,63	R\$ 214.213,31
2.4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	993,43	R\$ 261,31	R\$ 259.593,19
2.5	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	1.986,86	R\$ 3,75	R\$ 7.450,73
2.6	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M³XKM	8.278,60	R\$ 0,98	R\$ 8.113,03
3	DIVERSOS				
				SUBTOTAL	49.671,60
3.1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM, REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO/AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	199,05	R\$ 41,16	R\$ 8.192,90
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M²	110,67	R\$ 62,94	R\$ 6.965,57
3.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	1.456,25	R\$ 23,70	R\$ 34.513,13
Total Geral					R\$ 595.690,58

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-71.



Lote 02

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAPEAMENTO ASFÁLTICO				
				SUBTOTAL	247.587,41
1.1	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE RUAS	M²	6.915,66	R\$ 0,46	R\$ 3.181,20
1.2	PINTURA DE LIGACAO COM RR - 1C	M²	12.841,42	R\$ 1,33	R\$ 17.079,09
1.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	462,28	R\$ 215,63	R\$ 99.683,59
1.4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	462,28	R\$ 251,31	R\$ 120.801,00
1.5	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHA O BASCULANTE 6 M3	T	924,58	R\$ 3,75	R\$ 3.467,18
1.6	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA	M³XKM	3.862,40	R\$ 0,98	R\$ 3.775,35
2	DIVERSOS				
				SUBTOTAL	61.450,97
2.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	2.593,29	R\$ 23,70	R\$ 61.460,97
Total Geral					R\$ 309.448,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

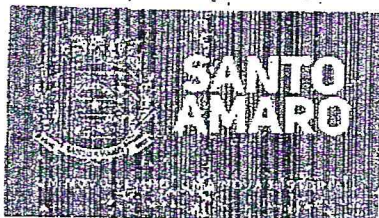
2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. – O prazo de execução dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data da emissão da ordem de serviço pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/PMSA é de 12 (doze) meses.

3.1.1 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.



3.2. - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1. Programação que deverá ser seguida pela CONTRATADA.
2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
4. Prazos de execução dos serviços.
5. Numeração que permita sua individualização.

3.3. - A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviço, poderá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. - Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

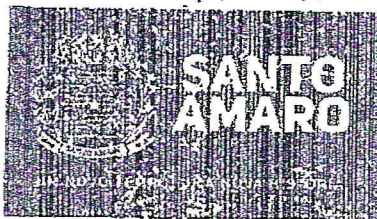
3.5. - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o item 5.2 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. - Na execução do presente Contrato, a CONTRATADA deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. - Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e mediante a apresentação de justificativa prévia pela CONTRATADA.

4.3. - No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da CONTRATADA, o substituto deverá atender o exigido no Edital.



CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES

5.1. - As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da CONTRATADA, ao término de cada mês (ou quinzena, conforme conveniência da Contratante), em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente na quinzena em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. - A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da FMSA.

5.3. - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. - Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

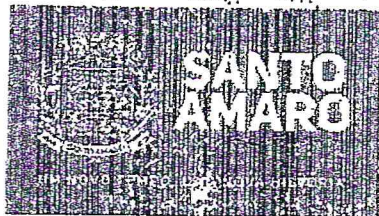
5.5. - A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais ou quinzenais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o CONTRATADO deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

6.3. - Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.



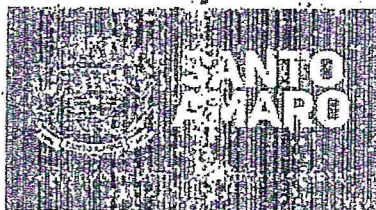
6.4. - O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
3. Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos - Estadual, Federal (conjunta com Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

6.5. - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.6. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.7. - Os pagamentos somente serão efetuados desde que a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria da Fazenda - SEFAZ. O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação acima.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. – A CONTRATANTE assume por este instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2. – O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Tomada de Preços nº 007/2017.

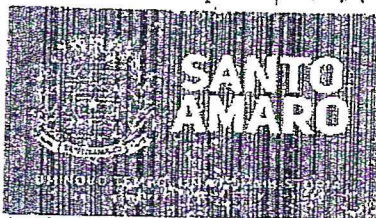
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – A CONTRATADA assume por este instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

8.2. – A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexos; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. – Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e/ou seu preposto, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão



obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.4.1 - A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.5. - Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela CONTRATADA na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.6. - A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.7. - A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMSA e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela CONTRATADA.

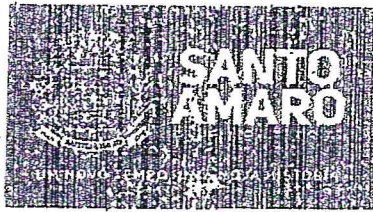
8.8. - Compete, ainda, à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

8.9. - A Prefeitura Municipal de SANTO AMARO não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nºs 8.212/91 e 9.032/95.

8.10. - O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

8.11. - É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do CONTRATANTE manifestada por escrito.

8.12. - Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;



CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. - Garantia de Execução:

9.1.1. - A CONTRATADA se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de R\$ 45.456,94 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a aceitação definitiva dos serviços.

9.1.2. - A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

9.1.3. - A PMSA poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

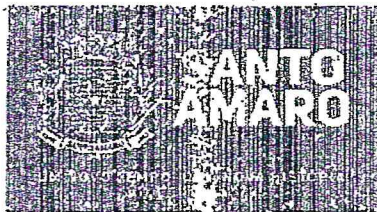
9.1.4. - A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

Rua do Imperador, nº 93, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;

f) Dissolução total da CONTRATADA;

10.2. – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

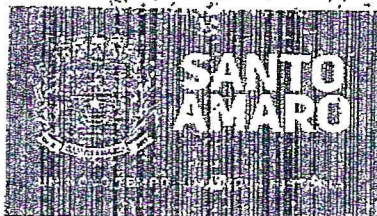
10.3. – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.556/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. – Na hipótese de infração contratual, a PMSA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à CONTRATADA inadimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois do decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

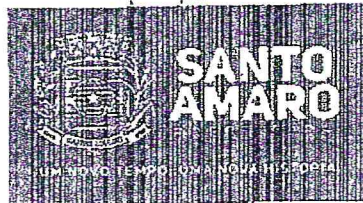


- 11.3. – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA ou cobrada judicialmente.
- 11.4. – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.6. – A CONTRATADA se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à CONTRATADA.
- 11.7. – Em ocorrendo a rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela CONTRATADA, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:
1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.
- 12.2. – O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



12.3. - Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. - A CONTRATADA se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços da sua Proposta na Licitação, no valor total de R\$ 909.130,97 (novecentos e nove mil e cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme, a seguir: Lote 01 - R\$ 599.690,59 (quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) e Lote 02 - R\$ 309.448,38 (trezentos e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), sendo pagos com recursos do Município de SANTO AMARO alocados à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme se segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FUNTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1111		1070	
	0100	1071	44.90.51.00
	9124	1077	33.90.39.00
	9242	2137	
		2138	

13.2. - O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.

13.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-71.



apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

- 13.5 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1. - A PMSA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.
- 14.2. - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

- 15.1. - A CONTRATADA será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

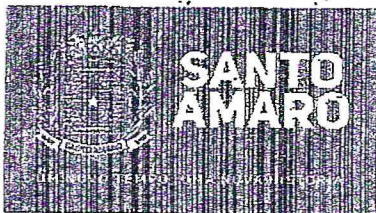
- 16.1. - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMSA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

- 17.1. - As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

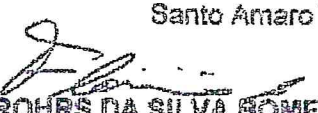
13



17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

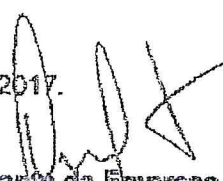
Santo Amaro – Bahia, 04 de julho de 2017.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM

Prefeito do Município de

Santo Amaro – Bahia

Contratante


Representante da Empresa Contratada

CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

AILTON LUSTOZA DOS SANTOS

TESTEMUNHA 1:

CPF: 380 963 265 53

TESTEMUNHA 2:

CPF: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2017. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDOS NOS BAIRROS VERDE VALE, CAIEIRA, CENTRO E NOVA SANTO AMARO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 792739/2013 E NOS BAIRROS DE NOVA SANTO AMARO E TRAPICHE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 800639/2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **01.785.355/0001-04**, situada na Rua A, Loteamento Chácara Cíamar, nº 539, Areia Branca, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.700-000, neste ato representada por **AILTON LUSTOZA DOS SANTOS**, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º **206/2017**, celebrado pelas partes aqui qualificadas, em **29 de junho de 2017**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes empenhar o saldo remanescente do contrato n.º **206/2017**, vinculado aos **Processos Administrativos nº 215/2017**, afim de que **CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA**, continue a prestar os serviços constantes na Proposta da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 007/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 – A **CONTRATANTE** empenhará o saldo remanescente do contrato n.º **206/2017**, até o fim da sua vigência, visando que, a **CONTRATADA**, realize o fornecimento/prestação de serviços ajustada.

2.2 - O presente aditivo tem o saldo remanescente no valor de **R\$ 909.138,97 (novecentos e nove mil cento e trinta e oito reais cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRO – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município, para o exercício de 2018:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO
PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manut de Serviços Técnicos e Administrativos;
1028 - Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias



ELEMENTO DE DESPESAS: 44905100 – Obras e Instalações;

FONTE: 0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

9124 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manut de Serviços Técnicos e Administrativos

2057 - Manutenção e Recuperação de Ruas E Avenidas

ELEMENTO DE DESPESAS: 3903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 02 de janeiro de 2018.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

CPF: _____

02º _____

CPF: _____



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2017. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍEDOS NOS BAIRROS VERDE VALE, CAIEIRA, CENTRO E NOVA SANTO AMARO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 792739/2013 E NOS BAIRRO DE NOVA SANTO AMARO E TRAPICHE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 800639/2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro - SANTO AMARO - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro - BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.785.355/0001-04, situada à Rua A, Loteamento Chácara Ciamar, nº 539, Areia Branca, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 47.000-000, neste ato por Ailton Lustoza dos Santos seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 206/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 04 de julho de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato nº 206/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 215/2017, afim de que **CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 007/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VALOR

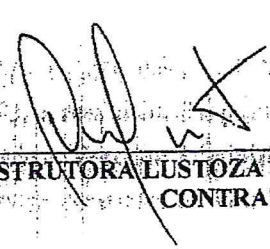
2.1 - Fica aditivado o saldo remanescente do contrato, por 12 (doze) meses.
2.2 - O presente contrato tem o saldo remanescente no valor de **R\$ 742.576,08 (Setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 21 de junho de 2018.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE


CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01º

CPF: 305.967.265-93

02º

CPF:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.